

**LEI Nº 1.841/2017, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.**

**“Autoriza o Município de Nerópolis a celebrar convênio com o Hospital Sagrado Coração de Jesus, e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NERÓPOLIS** faz saber que;  
A **CÂMARA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS**, Estado de Goiás, aprovou, e eu, Gil Tavares, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio, através da Secretaria Municipal de Saúde, com o Hospital Sagrado Coração de Jesus.

Parágrafo único – O convenio será de 12 (doze) meses, podendo se renovar por iguais e sucessivos períodos, somente com autorização legislativa.

Art. 2º - A verba a ser concedida ao Hospital Sagrado Coração de Jesus, destina-se a cobrir custos de sua manutenção, reforma, ampliação e aquisição de equipamentos e especialmente custear os serviços da U.T.I..

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta exclusivamente dos recursos transferidos pelo Governo do Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado de Saúde, especialmente destinadas a esta finalidade, ficando a prestação de contas vinculada somente entre o Hospital Sagrado Coração de Jesus e a Secretaria de Estado de Saúde de Goiás.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NERÓPOLIS**, Estado de Goiás, aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2017.

**GIL TAVARES**  
Prefeito Municipal

**ABDERMAN BATISTA DA SILVA JUNIOR**  
Sec. Mun. de Gov., Adm. e Planejamento